



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03734/20

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Natureza: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão (Painel de Obras – GeoPB)

Responsável: José Alexandre de Araújo (Prefeito)

Interessado: Antônio César de Lira Nóbrega (Assessor Técnico)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.
Prefeitura de Santa Luzia. Sistema de Obras do TCE/PB. Pendências. Prazo para correção.

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC 00030/20

Cuida-se de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, instaurada com o escopo de avaliar as informações cadastradas no Sistema GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2020.

A Resolução Normativa RN - TC 04/2017 estabelece a remessa de forma digital dos dados de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais para o Tribunal de Contas do Estado. A citada legislação disciplina conceitos, critérios de envio e prazos que os gestores devem atender sobre a remessa de dados digitais dos eventos ocorridos nas obras e serviços de engenharia nos órgãos públicos.

Em linhas gerais, a cada evento realizado nas obras e serviços de engenharia, as entidades devem informar no prazo máximo de 10 (dez) dias a esta Corte de Contas sob pena de sanção.

No Acompanhamento preliminar do GeoPB, foi utilizada a metodologia de confrontar os dados no Painel de Acompanhamento da Gestão (Painel de Obras) com o sistema SAGRES ONLINE.

Deste confronto, observou-se que existiram medições pagas no exercício de 2019 sem a inclusão no sistema, conforme Anexo I.

Neste sentido foi necessária a realização de uma diligência, com o objetivo de verificar quais os motivos que levaram às inconsistências, sobre as quais passa-se a comentar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03734/20

A análise preliminar de que a medição não estava sendo alimentada no sistema GeoPB foi confirmada após nova consulta ao site <http://paineldeobras.tce.pb.gov.br>, realizada no painel de acompanhamento da gestão de obras (painel de obras – período 01/01/2015 a 31/01/2020), com o agravante de que outras informações não estão sendo transmitidas tais como: dimensão da obra, ART, planilha, data de conclusão de obra, projeto básico, acompanhamento final e georreferenciamento.

O Município de Santa Luzia conta com o servidor, Senhor ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA (Assessor Técnico cadastrado no TRAMITA), responsável pela alimentação de informações. Observa-se que o referido funcionário não enviou de forma digital os dados de obras e serviços de engenharia determinados pela Resolução Normativa RN - TC 04/2017.

DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017¹, fica **ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de Santa Luzia, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, e ao Assessor Técnico ou quem lhe fizer as vezes, Senhor ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV².

Encaminho os autos à Secretaria da 2ª Câmara para as providências de estilo, em especial a citação e o cadastro no processo do responsável e do interessado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE- Gabinete do Relator.

João Pessoa (PB), 28 de fevereiro de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Relator

¹ Art. 8º. O não cumprimento integral desta Resolução, na forma e prazo, sujeitará o gestor responsável à multa pessoal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

² Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa ... aos responsáveis por:

IV – não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

Observação: a Portaria 016, de 16/01/2020, publicada no DOe/TCE/PB, de 17/01/2020, atualizou o valor máximo da multa para R\$12.771,25.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03734/20

ANEXO I
EXERCÍCIO 2019

SAGRES [Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Luzia]

Áreas [Normal] **Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos**

Exercício: 2019 Atualizado até: 12/2019

Período do Empenho: 01/01/2019 a 31/12/2019 Valor Mínimo: 0,00 Nº Empenho: Classificação Funcional: UO: Função: Subfunção:

CPF/CNPJ: Nome: Histórico: Outras opções de filtro

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Código SAGRES: 201170

Relatórios: ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, Empenhos, Empenhos Diários, FINANCEIRO, LICITAÇÃO, PESSOAL, OBRAS, MUNICÍPIOS

Classificação	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CFP/CNPJ	Nome do Credor
449051	0007110	07/11/2019	11-Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	29828673000116	AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - OMEGA SERVIC
449051	0008385	19/12/2019	12-Dezembro	R\$ 162.886,42	R\$ 43.200,05	R\$ 43.200,05	R\$ 119.686,37	29828673000116	AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - OMEGA SERVIC
449051	0001160	06/03/2019	03-Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	29828673000116	AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - OMEGA SERVIC
449051	0001555	21/03/2019	03-Março	R\$ 103.665,31	R\$ 103.665,31	R\$ 103.665,31	R\$ 0,00	29828673000116	AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - OMEGA SERVIC
449051	0001729	01/04/2019	04-Abril	R\$ 167.797,57	R\$ 167.797,57	R\$ 167.797,57	R\$ 0,00	02069012000106	CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
449051	0000651	11/02/2019	02-Fevereiro	R\$ 102.200,25	R\$ 102.200,25	R\$ 102.200,25	R\$ 0,00	02069012000106	CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
449051	0007007	04/11/2019	11-Novembro	R\$ 44.034,86	R\$ 44.034,86	R\$ 44.034,86	R\$ 0,00	02069012000106	CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
449051	0006496	10/10/2019	10-Outubro	R\$ 41.289,27	R\$ 41.289,27	R\$ 0,00	R\$ 41.289,27	02069012000106	CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
449051	0004386	16/07/2019	07-Julho	R\$ 39.059,36	R\$ 39.059,36	R\$ 39.059,36	R\$ 0,00	02069012000106	CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
449051	0007033	05/11/2019	11-Novembro	R\$ 94.095,12	R\$ 94.095,12	R\$ 94.095,12	R\$ 0,00	11170603000158	COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - COVALE CONSTR
Registros: 10				R\$ 755.028,16	R\$ 635.341,79	R\$ 594.052,52	R\$ 160.975,64		

Fonte: Sagres

Assinado 28 de Fevereiro de 2020 às 08:05



Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR